

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadodosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021.

RESOLVE


Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	05
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
000182-7	Denize Kelen Otavio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	10
000875-1	Elizele Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	18
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	05
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	07
220484	Eva Lucia Dias	Técnica de Enfermagem	07
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	10
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	07
6231	Izabela Arana Rodrigues	Médica	03

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 15 de dezembro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 26/12 de 2021

Edição: 2642 - pag 9

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes nomes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Géssica Loanda da Silva
Suplente: Elizete Aparecida Gaveluk

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Devanil Coutinho Vieira Alvarenga
Suplente: Sandra Maria Borba

Representantes da Administração Geral

Titular: Jansen Erley
Suplente: Fernanda Aline de Andrade

Representantes do Departamento Municipal da Educação

Titular: Ligiane Gonçalves da Silva
Suplente: Andréa Miano

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Emilia de Moraes Santos Raimundo
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo
Titular: Luzia dos Santos
Suplente: Francieli Barbosa Carneiro

Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Maria do Carmo de Oliveira
Suplente: Ivanise de Lima

Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes – APMF

Titular: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca
Suplente: Silsa Godinho de Moraes Keller

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato neste conselho.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros

representantes do poder executivos municipal são em contrário.
demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal. Jundiáí do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	05
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	10
000875-1	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	18
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	05
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	07
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	07
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	10
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	07
6231	Izabela Arana Rodrigues	Médica	03

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 15 de dezembro de 2021.

Eclair Rauén

Prefeito

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000614-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
220480	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem